



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

CONTRATO Nº 344/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - RJ E,
DE OUTRO, A EMPRESA **LICENTECH**
GLOBAL TECHNOLOGIES 002 LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, por meio do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ nº **30.664.911/0001-84**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo **Sr. OSVALDIR GERALDO DENADAI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8448383-5, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 753.738.158-53, residente nesta cidade, e a empresa **LICENTECH GLOBAL TECHNOLOGIES 002 LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 63.777.307/0001-13, estabelecida na Rua Caete, 189, Vila Rosa, Cep 93315-100 Novo Hamburgo, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **GABRIEL VICENTE DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 041.***.***-70, Telefone: (51) 9 9342-9227, E-mail: licitacoes@licentech.com.br, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato de Dispensa Eletrônica nº 070/2026/SME-VR, tendo em vista o que consta no Processo nº **VR-12.064-00000652/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO:

1.1 O objeto do presente procedimento administrativo é a **Contratação de Plataforma de Edição e Gerenciamento de documentos PDF**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda/RJ, conforme especificações abaixo e, no quantitativo indicado no ETP e registrado na Planilha do Termo de Referência.

1.2 Planilha estimativa de quantitativo; preços unitários e valores.

1.3

Item	Qtd e	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor total
01	02	Unid.	Contratação de licença anual de plataforma online para manipulação, edição e gerenciamento de arquivos em formato PDF, com funcionalidades mínimas de unir, dividir, comprimir, converter, editar, assinar e proteger documentos, acessível via web, sem limitações que	577,00	1.154,00





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL**

			comprometam a rotina administrativa.		
Valor total : R\$ 1.154,00 (Um mil, cento e cinquenta reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.

Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL**

O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor global anual deste contrato é de **R\$ 1.154,00 (Um mil, cento e cinquenta reais)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, com pagamento em até 30 dias após a entrega.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme at.92, XII, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de 02 (duas) licenças anuais de plataforma online para edição e gerenciamento de documentos em formato PDF, destinadas aos Setores de Orçamento e Compras e de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação. A ferramenta deverá ser acessível via web, com possibilidade de uso multiplataforma (Web, Mobile e Desktop), permitindo a manipulação de arquivos digitais de forma contínua, segura e compatível com a rotina administrativa, atendendo as especificações mínimas detalhadas nos tópicos subsequentes.

A plataforma deverá permitir o processamento de documentos digitais de forma rápida, segura e compatível com a demanda administrativa da unidade, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Unir/juntar arquivos PDF sem limitação restritiva de quantidade de documentos por operação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

- Dividir arquivos PDF por páginas ou intervalos definidos pelo usuário;
- Comprimir arquivos PDF, reduzindo o tamanho para facilitar armazenamento e envio;
- Converter arquivos entre os formatos PDF para Word; PDF para Excel; PDF para JPG; Word/Excel/JPG para PDF;
- Editar documentos PDF, incluindo inserção de textos, inclusão de imagens, reorganização de páginas;
- Assinar documentos eletronicamente (assinatura digital ou eletrônica simples);
- Proteger documentos permitindo a inclusão de senha e restrição de edição/impressão;
- Interface em língua portuguesa;
- Funcionamento em ambiente web, sem necessidade obrigatória de instalação local, admitindo-se aplicações complementares opcionais.
- Acesso multiplataforma, com utilização nas versões Web, Mobile e Desktop;
- Processamento rápido e estável, compatível com uso administrativo contínuo.

Todos os serviços deverão atender às especificações técnicas constantes na tabela de estimativas e descrições do item 4 deste ETP, sob pena de rejeição caso haja inconformidades.

A execução deverá ocorrer conforme as condições e normas estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021, garantindo qualidade, segurança e durabilidade das instalações.

A execução dos serviços dar-se-á de forma contínua, mediante disponibilização da licença pelo período de 12 (doze) meses, contados da ativação, não se caracterizando como fornecimento parcelado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

Condições de entrega: A entrega dos objetos será mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação da requisitante e deverá ser realizada no endereço informado pela requisitante, neste Município.

Os serviços serão executados em ambiente digital (plataforma online), sendo a licença disponibilizada para utilização pelo Setor de Orçamento e Compras e Setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Santa Helena, nº 22, Bairro Niterói, CEP 27283-190, Município de Volta Redonda/RJ.

Horário: 7h às 16h

Telefones para contato: Orçamento e Compras: (24) 3512-9353 / (24) 3512-9334
Prestação de Contas: (24) 3512-9320

O suporte técnico deverá ser prestado por meio eletrônico, durante o horário comercial

As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência.

REQUISITOS ADICIONAIS:

- Exigência de Certificação
- Não há exigência de certificação.

A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ora contratados serão exercidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME, através dos fiscais, Sra. **CAROLINE CAMPBELL DA COSTA ZANCANELLI** – Matrícula: 462.020 e **ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES FRANCISCO** – Matrícula: 467.685, nomeados pelo Ordenador de Despesas através da **Portaria - NI SME nº 68 de 02 de julho DE 2026**.

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **96.02.12.361.2603.8272.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1573**, código reduzido: **684717/2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL**

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria/Autarquia requisitante.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;

Emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;

Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – BASE LEGAL

A presente contratação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Dispensa Eletrônica de Licitação devidamente justificada no Termo de Referência do Processo Administrativo nº **VR-12.064-00000652/2026**.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO

A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL**

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL**

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ao) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Volta Redonda, 14 de julho de 2026.

OSVALDIR GERALDO
DENADAI:75373815853

Assinado de forma digital por
OSVALDIR GERALDO
DENADAI:75373815853
Dados: 2026.07.15 09:07:09 -03'00'

OSVALDIR GERALDO DENADAI
p/Município

LICENTECH GLOBAL
TECHNOLOGIES 002
LTDA:637773070001
13

Assinado de forma digital por
LICENTECH GLOBAL
TECHNOLOGIES 002
LTDA:63777307000113
Dados: 2026.07.14 18:07:24
-03'00'

GABRIEL VICENTE DA SILVA
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
ROGER GAMA SOARES
Data: 14/07/2026 18:44:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
DANIEL DIAS LEAL
Data: 15/07/2026 08:00:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA